

| | | | |
|--|--------------------------|--|---------------------------------|
| Pregão Eletrônico nº 004/2022 | | Licitação Compras Net | |
| P. A. 002/2022 | | www.comprasnet.gov.br | |
| UASG:389485 | | | |
| Contratação de Empresa Especializada em Venda de Aparelhos de Ar-Condicionado modelo Split Inverter, sendo compostos condensador e evaporadora compacta e controle remoto sem fio, voltagem 220 vlt, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos. | | | |
| Valor Estimado: R\$ 50.938,37 | | | |
| Registro de Preços: Não | Vistoria: Facultativa | Inst. Contratual: Contrato | Forma de Adjudicação: Global |
| Exclusiva ME/EPP: Sim | Res. Cota ME/EPP: Não | Exige Amostra: Não | Dec. nº7174/2010: Não |
| Abertura do Certame: 20/10/2022 às 10h (Brasília) | | | |
| Prazo de Impugnações: Até 17/10/2022 contratocressmt@gmail.com cressmt@cressmt.org.br | | Prazo de Pedidos de Esclarecimentos: Até 19/10/2022 contratocressmt@gmail.com cressmt@cressmt.org.br | |
| Pregoeiro: Alessandra de Moura Equipe de Apoio: Inara Harumi Koga Takahara Maria do Amparo Farias | | | |

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS-MT 20ª REGIÃO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ 00.809.350/0001-01, com sede na Rua Batista das Neves nº 22 Bairro Centro Sul Cuiabá MT Cep: 78005-190, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07 de 31 de março, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

Início da Sessão de Disputa: **20/10/2022 ÀS 10 horas (horário oficial de Brasília).**

Número da Licitação: 004/2022

Local: www.comprasnet.gov.br, Acesso identificado no link – Licitações.

1.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro - Cuiabá/MT

CEP: 78005-190 - Fone: (65) 3624-9313 (65) 3624-2095

cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em venda de Aparelhos de ar-condicionado modelo Split Inverter, sendo compostos condensador e evaporadora compacta e controle remoto sem fio, voltagem 220v/lts, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será processada em 4 (quatro) grupos, conforme consta no Termo de Referência, devendo a licitante apresentar proposta que abranja integralmente os objetos especificado para o item.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, 6.2.2.1.1.02.03.001 Moveis e Utensílios.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

4.5. praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão participar deste certame interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste edital;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7.1. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem

do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário e total do item, marca e fabricante

7.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência.

7.3. As propostas devem ser ofertadas de acordo com as orientações do item 3.1 do Termo de Referência.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

7.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63,§2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as

7.7. orientações a seguir:

7.7.1. A cotação de do menor valor adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.7.2. A cotação deve contemplar todas além das tributarias despesas com frete carga e descarga dos itens licitados;

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado menor preço por grupo, conforme orientação no item 3.1 do Termo de Referência.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo conforme item 3.1 do Termo de Referência (Anexo II) deste edital

-
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.24.1.** Prestados por empresas brasileiras;
 - 8.24.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que não atender os requisitos nos termos do item 3.1 termo de referência,

9.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também não serão aceitos documentos de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica,

conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43,§3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.1 De habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 . Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.2 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5. Habilitação jurídica:

10.8.1. Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do

signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

10.8.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos as Portaria Conjuntiva nº 1.751 de 02/10/2014 Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais/estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal/estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e vinte dias, se a validade não estiver expressa na certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dezpor cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.8. Qualificação Técnica

10.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.11.2.1. Venda de aparelhos ar condicionado conforme especificações técnicas do fornecedor;

10.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

10.9. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/municipal e (b) da

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. ~~A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02~~

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro - Cuiabá/MT

CEP: 78005-190 - Fone: (65) 3624-9313 (65) 3624-2095

cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, pode ser digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no

SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE ENTREGA

15.1. Serão exigidas a garantia da entrega dos itens conforme especificado 3.1 termo de referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado de acordo com as condições do termo de referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.2.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.2.3 Apresentar documentação falsa;

20.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.6 Não manter a proposta;

20.2.7 Cometer fraude fiscal;

20.2.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de

lances.

20.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

20.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. Apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cressmt@cressmt.org.br ou contratocressmt@gmail.com

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

~~22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais~~

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cressmt.org.br, www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico contratocressmt@gmail.com ou cressmt@cressmt.org.br.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.12.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Alessandra de Moura
Coordenadora de Licitação e Contratos

Cuiabá, MT, 16 de maio 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO APARELHOS
DE AR CONDICIONADO**

Processo nº 002/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado modelo Split Inverter, sendo composto condensador e evaporadora compacta e controle remoto sem fio, voltagem 220V conforme especificações indicadas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o planejamento da mudança para nova Sede com as adequações, onde exige instalação de aparelhos novos de ar-condicionado, se faz necessário a aquisição dos aparelhos para nova sede do Conselho Regional Serviço Social 20ª regional CRESS/MT pela necessidade de climatizar os ambientes e assim proporcionar conforto térmico e um ambiente agradável para o desenvolvimento das atividades dos profissionais do CRESS 20ª Região MT. Considerando também que os aparelhos de ar-condicionado existentes em operação no CRESS 20ª Região MT não atendem a necessidade da nova sede do conselho, consubstancia-se a necessidade a aquisição de novos equipamentos para prover maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia.

3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 O presente certame tem por objeto a aquisição dos aparelhos de ar- com as seguintes especificações mínimas:

| GRUPO 01 | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|--|--|-------------------|
| 1-Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 btus | <ul style="list-style-type: none"> - Ciclo: Frio - Capacidade: 9000 BTUs - Desumidificação [l/h]: 0.8 - Voltagem: 220V - Potência (refrigeração) [W]: 815 - Corrente (refrigeração) [A]: 4.5 - Consumo Mensal* [kWh/Mês]: 17.1 - CCE [W/W]: 3.24 - Classificação Energética: A - Gás Refrigerante: R-410A - Conexões Ø: 1/4" - 3/8" - Comprimento / desnível max. [m]: 15/7 - Controle remoto sem fio: Sim - Modo SLEEP (Até 7 horas): Sim - TIMER (Até 24 horas): Sim - Função ENERGY SAVING: Sim - JET MODE (Resfriamento Rápido): Sim - Área do ambiente** [m2]: até 15 - Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim - Filtro HAF 3M: Sim - Modo AUTO CLEAN: Sim - Abertura da Aleta: de cima para baixo - Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático - Deflexão de Ar Direita e Esquerda: Manual - Vazão de Ar nominal da unidade interna [m3/min]: 7.5 m3/min - Nível de ruído unidade interna [dB(A)]: 42/36/28/22 dB(A) - Dimensões unidade interna (LxAxP): 75,6 x 26,5 x 18,4 cm - Dimensões embalagem unidade interna (LxAxP): 81 x 33,3 x 23 cm - Peso líquido / bruta unidade interna: 7,2 / 8,7 kg - Dimensões unidade externa (LxAxP)***: 71,7 x 48,3, x 23,0 cm - Dimensões embalagem unidade externa (LxAxP): 83,7 x 53,1 x 33,2 cm - Peso líquido / bruta unidade externa: 24/27,5 kg - Serpentina de Cobre com tratamento Gold Fin: Sim | <p>04 Unidade</p> |

| | | |
|---|---|-------------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Vazão de ar nominal [m3/min]: 27 m3/min - Nível de ruído [dB(A)]: 50 dB(A) - Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 18~48 °C - Proteção Anticorrosivo: Sim - Bitola dos canos: 1/4" e 3/8" | |
| GRUPO 02 | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| Ar Condicionado Split 12000 BTUs | <ul style="list-style-type: none"> -Aquecimento: Não - Ciclo: Frio -Capacidade: 12.000 BTUs -Climatiza Até 13800 BTUs m² -Consumo Kw/h mês: 22,8 -Cor: Branco -Energy Efficiency Ratio (relação de eficiência energética) A -Filtro Anti-pó: Sim -Gás Refrigerante R410-A -Modelo Condensadora (Un. Externa) -Modo de Ventilação Sim -Selo Procel: Sim -Sleep: Sim -Tecnologia: Inverter -Voltagem: 220V | 08 Unidade |
| GRUPO 03 | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| Ar Condicionado Split 18000 BTUs | <ul style="list-style-type: none"> -Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs -Ciclo: Frio -Inverter: Sim -Selo Procel: Sim -Consumo (Kw/h): 32,3 -Potência (w): 1690 -Vazão de ar: 850 m³/h -Controle Remoto: Sim -Função: Timer -Direcionadores de Ar: Horizontal -Saída regulável do ar: Sim -Velocidades: 3 -Controle de temperatura: Sim -Cor: Branco -Material / Acabamento: Plástico -Voltagem: 220V -Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55x83x34 cm -Peso liq. aproximado do produto (Kg) 28,9 Kg | 05 Unidades |

| GRUPO 04 | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|--|---|-------------|
| Ar Condicionado Split 24.000 BTUs | <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 24000 BTUs - Cor: Branco - Modo Sleep: Sim - Auto Clean: Sim - Carga de Gás Fábrica: 1,4kg - Material da Condensadora: Metal - Material da Serpentina: Cobre - Classificação do Inmetro: A - Potência Elétrica: 1990W - Eficiência Energética: 3,24 W - Linha Líquida: 1/4" - Linha de Gás: 5/8" - Desnível: 15m - Distância: 30m - Nível de Ruído: 44/28 dBA - Corrente de refrigeração: 9,2 - Corrente de aquecimento: 10 - Controle de temperatura: 16°C ~30°C - Velocidades: Fan/Eco/Auto - Voltagem: 220V - Controle remoto: Sim - Gás Refrigerante: R410A - Filtro: Tri Care Filter - Timer: Sim - Função Swing: 4-direções - Modos de operação: Auto/Cool/Fan/Dry/Heat - Tecnologia Inverter: Sim - Compressor: Inverter - Modo Dry: Sim - Energy Saving: Sim - Tecnologia Turbo: Sim - Aviso para limpar o filtro: Sim - Proteção anticorrosão: Sim - Direcionador horizontal: Sim - Direcionador vertical: Sim - Dimensões da Unidade Interna (LxAxP): 105,5 x 29,9 x 21,5 cm - Dimensões da unidade externa (LxAxP): 88 x 63.8 x 31 cm - Dimensões da embalagem unidade interna (LxAxP): 111,5 x 29 x 37,5 cm - Dimensões da embalagem unidade externa (LxAxP): 102,3 x 72,4 x 41,3 cm - Peso bruto da unidade intera/externa: 13,3 kg / | 03 Unidades |

| | | |
|--|---------|--|
| | 45,7 kg | |
|--|---------|--|

4. DOS PRAZOS

4.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A entrega dos equipamentos será por agendamento de data pré-estipulada pela contratante;

5.1.1 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.

O local de entrega dos Equipamentos: Rua do Flamengo n° 145 Bairro Jardim Guanabara Cuiabá MT. É de responsabilidade da CONTRATADA o frete, carga e descarga dos produtos adquiridos.

a. **Os equipamentos entregues fora das especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência e demais disposições deste Edital **não serão aceitos**, devendo os mesmos serem recolhidos pela CONTRATADA e **substituídos por produtos que atendam às especificações** deste Termo de Referência, **ainda dentro do prazo de entrega original**.

5.2 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

5.2.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 01 (um) ano, sem qualquer ônus para o CRESS-MT, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

5.2.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

5.2.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

5.2.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

5.2.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou

por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

5.2.6 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Cuiabá/MT ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

5.2.7 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.

5.2.8. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

5.2.9. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelo CRESS/MT.

5.2.10 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

5.2.11 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

5.2.11.1. Fornece aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

5.2.11.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

5.2.11.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CRESS/MT.

5.3 GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.3.1 A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado e do recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

6. LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos do presente certame devem ser entregues na sede do órgão licitante, a entrega dos equipamentos será por agendamento de data pré-estipulada pela contratante situada na Rua Flamengo, nº 145, Qd. 04, Lt. 11, bairro Jardim Guanabara, em Cuiabá-MT, CEP 78010-675.

6.2 O horário para agendamento da entrega é das de 8h00 as 12h00, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante.

6.3 O prazo de entrega dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

6.4. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.5. Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.2. Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

7.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

7.4. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

7.4.1. Cada produto será verificado de acordo com as características solicitadas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

7.5. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

7.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste documento e da proposta vencedora;

7.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo; caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.6. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entrega dos equipamentos sem ônus adicional ao CRESS 20ª Região MT;
- 8.2. Entrega total de todos os produtos sem defeitos ou faltando peças;
- 8.3. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 8.4. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 8.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 8.6. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 8.7. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 8.8. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto deste Termo, quando necessário.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 9.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CRESSMT, aprovado para o exercício de 2022, para aquisição de aparelhos de Ar Condicionado será utilizado 6.2.2.1.1.02.01.03.001-Móveis e Utensílios.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do serviço será realizado após a aceitação pelo colaborador responsável, em até 10 (dez) dias corridos, via boleto bancário, ou através de depósito ou transferência em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo Setor Financeiro e os documentos previstos na legislação.

11.2 O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;

11.3 Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal ou no respectivo documento de faturamento a identificação do contrato, a quantidade e descrição detalhada do produto, o preço unitário e o preço total;

11.4 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei;

11.5 O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento;

11.6 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido;

11.7 A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas;

11.8 É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio;

11.9 O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;

11.10 Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.11 Documentos para pagamento:

Para efetivação dos pagamentos, deverá ser apresentado junto ao faturamento o seguinte documento:

- a) Nota Fiscal ou Fatura;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;

Cuiabá 13 de janeiro 2022

Alessandra de Moura
Coordenadora Licitação e contrato
CRESS 20ª REGIÃO MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA PREÇOS/ORÇAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA

LICITANTERAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

| ITEM | Descrição do Produto | QTD | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|-----|------------|-------------|
| 01 | Condicionado Split 9.000 BTUs Frio INVERTER COMPOSTO POR Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), Controle Remoto, 01 Manual do Usuário. 220V. | 04 | | |
| 02 | Ar Condicionado Split 12000 BTUs Frio INVERTER COMPOSTO POR 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto, 01 Manual do Usuário. 220V. | 08 | | |
| 03 | Ar Condicionado Split 18000 BTUs Frio INVERTER COMPOSTO POR 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto, 01 Manual do Usuário. 220V. | 05 | | |
| 04 | Ar Condicionado Split 24000 BTUs Frio INVERTER COMPOSTO POR 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto, 01 Manual do Usuário. 220V | 03 | | |

Cidade, ___ de _____ de 2022.

Nome por extenso, cargo, assinatura

CPF

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª REGIÃO – MATO GROSSO,

Pessoa Jurídica de Direito Público, com autonomia Administrativa e Financeira, localizado na Rua R. Batista das Neves, 22 , Bairro: Centro Norte, na Cidade Cuiabá no Estado Mato Grosso, CEP: 78005-190, sob o CNPJ N°00.809.350/0001-01, neste ato, representada pela sua Presidenta, Larissa Gentil Lima, nacionalidade: Brasileira, solteira, Assistente Social, portador do RG n.º 1901550-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 024.759.321-47, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, **XXXXXX**, profissão **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante disposto no Pregão Eletrônico **XXXXXX CRESS 20ª REGIÃO – MATO GROSSO** e em observância ao contido na Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, IN SLTI/MPOG n° 02/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CRESS 20ª REGIÃO – MATO GROSSO**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado modelo Split Inverter, sendo composto condensador e evaporadora compacta e controle remoto sem fio, voltagem 220V conforme especificações indicadas neste termo de referência.

1.2 dos produtos:

| GRUPO | Descrição do Produto | QTD |
|--------------|--|------------|
| 01 | Condicionado Split 9.000 BTUs Frio INVERTER COMPOSTO POR Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), Controle Remoto, 01 Manual do Usuário. 220V. | 04 |
| 02 | Ar Condicionado Split 12000 BTUs Frio INVERTER COMPOSTO POR 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto, 01 Manual do Usuário. 220V. | 08 |
| 03 | Ar Condicionado Split 18000 BTUs Frio INVERTER COMPOSTO POR 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto, 01 Manual do Usuário. 220V. | 05 |
| 04 | Ar Condicionado Split 24000 BTUs Frio INVERTER COMPOSTO POR 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto, 01 Manual do Usuário. 220V | 03 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

2.1 O prazo de vigência do Termo de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando em 20/10/2022 e encerrando em 20/10/2023, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso e mantido todos os direitos e obrigações, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

2.2 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o pré agendamento ou conforme a necessidade do CRESS20ª/MT, sendo obrigatório o cumprimento do horário e data de entrega solicitada. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar o setor com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 Os funcionários da contratada, responsáveis pela entrega, deverão descarregar a mercadoria

somentena presença do funcionário da contratante, do setor responsável pelo recebimento;

2.4 O Local da entrega na Rua Flamengo, nº 145, Qd. 04, Lt. 11, bairro Jardim Guanabara, em Cuiabá-MT, CEP 78010-675

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de R\$.....(.....);

3.2 No valor acima estão contempladas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CRESSMT, aprovado para o exercício de 2022, para aquisição de aparelhos de Ar Condicionado será utilizado 6.2.2.1.1.02.01.03.001-Móveis e Utensílios.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- I) A apresentação da Notas Fiscais de PRODUTO deverá ocorrer até o último dia útil do mês corrente a sua emissão e vinculada ao CNPJ constante neste contrato apenas,
- II) A Nota Fiscal deverá acompanhar o produto no momento da entrega.
- III) A Nota fiscal deverá ser emitida e entregue no endereço informado sem quaisquer ônus adicionais para CRESS20ª Região/MT.

5.1 Forma de pagamento:

- I) O pagamento será efetuado através de em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;
- II) No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser

indicadas no corpo da nota fiscal e ser de titularidade da CONTRATADA, não sendo o pagamento efetuado crédito em conta de terceiros;

III) A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeira;

IV) Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao CRESSMT 20ª Região/MT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

V) Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

5.2 Pagamento:

- a) Nota Fiscal ou Fatura;
- b) SAF – Solicitação ao Fornecedor;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas;

5.3 Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização do presente Termo, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios, qualquer que seja a finalidade.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

5.5 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, os produtos/serviços não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

5.6 A Contratante não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou

negociação de títulos com instituições financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

- 6.1 O período de garantia dos equipamentos deverá mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;
- 6.2 O início do período da garantia contra defeitos de fabricação, aparentes ou de fácil constatação ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto, no transporte, armazenamento e instalação, dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 6.3 No caso de “vícios ocultos”, o prazo de contagem referenciado acima, se inicia a partir do momento da constatação do defeito. (art. 26, § 3º, do CDC).
- 6.4 Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.
- 6.5 Informar os locais de Assistência técnica, conforme o manual do fabricante.
- 6.6 O licitante deverá demonstrar declarando em sua proposta que disporá de serviço próprio ou terceirizado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia do equipamento, na forma exigida pelo edital.
- 6.7 Caso o serviço de manutenção e assistência técnica não seja prestado pelo próprio licitante, este deverá apresentar junto a sua proposta a relação das empresas autorizadas pelo fabricante do equipamento ofertado, de forma oficialmente credenciada, a função de assistência técnica nos equipamentos produzidos pelo respectivo fabricante, possuidoras de laboratório de manutenção e almoxarifado de peças de reposição, declarando, inclusive, sua responsabilidade sobre o atendimento dos serviços nas condições exigidas no Termo de Referência.
- 6.8 Os acidentes que porventura ocorram no transporte/entrega dos Equipamentos ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação, inclusive os atrasos atribuídos exclusivamente ao FORNECEDOR, mesmo que decorram de caso fortuito ou de força maior, são de responsabilidade integral do mesmo, devendo o FORNECEDOR realizar o

pagamento de todos os ônus decorrentes deste fato.

6.9 O Fornecedor deverá atender aos PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO, estando em desacordo com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos e DE TROCA OU SUBSTITUIÇÃO, quanto apresentarem defeito de fabricação e outras falhas de funcionamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação ou da notificação sem custos ao ADQUIRINTE durante o período de vigência da Garantia.

6.10 O Fornecedor deverá comunicar a CONTRATANTE formalmente e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impossibilidade de atender a qualquer dos prazos referentes a substituição e/ou troca de equipamentos ofertados, apresentando as devidas justificativas para análise e providencias.

6.11 Providenciar o atendimento inicial dos serviços de Assistência Técnica quando houver, no local onde os equipamentos foram entregues, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, citados a partir da comunicação pelo CRESS 20ª Região/MT durante a vigência do período de garantia. Esgotadas as possibilidades de manutenções corretivas solicitadas, caso não tenha sido solucionado a solicitação de manutenção, o equipamento deverá ser substituído por outro, idêntico ou superior no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6.12 Responsabilizar-se pelos custos com fretes, mão de obra, encargos e outros, quando for necessária a movimentação dos equipamentos do local onde os mesmos foram inicialmente entregues, para o local que tenha sido indicado como Assistência Técnica autorizada e/ou devolução.

6.13 Os equipamentos/produtos deverão estar de acordo com as Normas da ABNT e INMETRO.

6.14 Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

6.15 A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Designar um funcionário como responsável pelas requisições, acompanhamento e registro de eventuais irregularidades;

7.2 Acompanhar a entrega dos produtos/serviços realizados pela CONTRATADA,

podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.3 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato e observando o disposto neste Termo de Referência;

7.5 Comunicar a Contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a nota fiscal/fatura, promovendo a devolução para correção.

7.6 Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades;

7.7 Comunicar a Contratada, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

7.8 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo, quando requerido e a Entidade confirme viabilidade e a possibilidade.

7.9 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

7.10 Notificar a Contratada, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste Termo.

7.11 Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação;

7.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste Termo de Referência;

7.13 Designar um funcionário como responsável pelas requisições, acompanhamento e registro de eventuais irregularidades;

7.14 Acompanhar a entrega dos produtos/serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

7.15 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.16 Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a nota fiscal/fatura. Promovendo a devolução para correção;

7.17 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas,

penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.18 Comunicar a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, trabalhistas e previdenciárias que correrão por sua exclusiva responsabilidade;

8.2 O cumprimento dos prazos e horários, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário.

8.3 Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CRESS 20ª Região/MT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

8.5 Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade do produto/serviço caberá à Contratada regularizá-la dentro dos prazos da garantia, para que não comprometa as atividades e ações.

8.6 Manter contato com CRESS 20ª Região/MT sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.7 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Registro de Preços, Edital de Licitação;

8.8 Cumprir rigorosamente toda a legislação vigente aplicável à execução contrato;

8.9 Manter todas as condições de habilitação apresentadas no Pregão Eletrônico, inclusive acerca da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas, durante a vigência do contrato, sob pena de aplicabilidade das penas descritas neste contrato e em destaque a **rescisão contratual**.

8.10 Disponibilizar número de telefone e e-mail para encaminhar pedidos, efetuar esclarecimentos, etc.

8.11 Deverá à contratada, em qualquer momento, prestar os esclarecimentos e as informações

técnicas que porventura venham a ser solicitadas pelo CRESS 20ª Região/MT, quanto aos serviços executados.

8.12 Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;

8.13 Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser do CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do Termo, por parte da Contratante, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste Termo, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste Termo, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente termo de contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



Cuiabá xx de xx de 2022

Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região-MT

Contratante

Contratada